



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21043.001427/2022-12

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LFDA-RS Nº 14/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação participação em rodada internacional de ensaio de proficiência - Provedor DRRR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rodada de ensaio de proficiência para determinação de parâmetros físico-químicos em amostras de cárneos (proficiency testing boiled sausage 1), junto ao provedor DRRR, referência 2010019-001.	19127	Rodada	1	2.570,13	2.570,13
2	Rodada de ensaio de proficiência para determinação de parâmetros físico-químicos em amostras de cárneos (proficiency testing raw sausage 1), junto ao provedor DRRR, referência 2010214-001.	19127	Rodada	1	2.302,79	2.302,79
TOTAL						4.872,92

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.872,92 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Contratação de instituição estrangeira de notória especialização de pequeno valor, sendo que a remessa das rodadas de ensaio de proficiência terão seguros específicos de transporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses de acordo com o calendário anual da contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Planejamento

5.4.1.1. O DRRR planeja o esquema de teste de proficiência e avisa com antecedência a CONTRATANTE sobre o programa, divulgando no site: <https://drrr.de/en/proficiency-testing/>; existem vários materiais de teste e um cronograma será apresentado.

5.4.2. Preparação de itens de teste de proficiência

5.4.2.1. O DRRR produzirá e distribuirá os materiais de teste em seu próprio laboratório.

5.4.2.2. Na maioria dos casos, os materiais de teste são produzidos a partir de fortificação de amostra, ou a partir de amostras naturalmente contaminadas. Estudos de homogeneidade e estabilidade são realizados e estão sempre disponíveis mediante solicitação.

5.4.3. Análises

5.4.3.1 A CONTRATANTE utilizará seu próprio método de teste para analisar os materiais de teste fornecidos, posteriormente, dentro de um prazo, enviará os resultados de volta ao Test Veritas por meio de uma plataforma web restrita dedicada.

5.4.4. Relatório

5.4.4.1 A avaliação do desempenho da CONTRATANTE dos ensaios de proficiência será fornecido o Relatório Final claro e abrangente, que incluirá os resultados de todos os participantes, suas avaliações e os critérios estatísticos utilizados.

5.4.5. Confidencialidade dos Resultados

5.4.5.1. A identidade dos participantes é confidencial: após a entrega dos resultados, cada laboratório participante recebe um código que o identifica no Relatório Final. O código do laboratório está disponível apenas dentro da conta web do participante.

5.4.5.2. Somente com autorização específica do participante, o provedor divulgará a terceiros a totalidade ou parte dos resultados/avaliação.

5.4.5.3. Em conformidade com a ISO/IEC 17043:2010 (ponto 4.10.4), em circunstâncias excepcionais, quando uma autoridade regular exigir que os resultados dos ensaios de proficiência sejam fornecidos diretamente à autoridade pelo provedor de ensaios de proficiência, os participantes afetados devem ser notificados desta ação por escrito.

5.4.5.4. A lista de participantes será publicada no Relatório Final.

5.4.5.5. O laboratório participante se compromete a manter seu resultado em sigilo e a não compartilhá-lo com outros laboratórios antes da emissão do Relatório Final.

5.4.6. Política de reclamações e recursos

5.4.6.1. Reclamações e recursos detalhados devem ser encaminhados para info@DRRR.de no prazo de 30 dias após a publicação do Relatório Final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/200401;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 130007;

Elemento de Despesa: 339039-51;

Plano Interno: FUNLABB.

Referência: Processo nº 21043.001427/2022-12

SEI nº 25822639



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 26/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25822639** e o código CRC **43C96CBA**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE COMPRAS

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Processo: 21043.001427/2022-12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

1. OBJETO

Contratação de participação em rodada internacional de ensaio de proficiência - Provedor DRRR.

2. MODALIDADE:

- Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso III, alínea "h", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, **testes e ensaios de campo e laboratoriais**, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

"Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme argumentação técnica apresentada no estudo técnico preliminar (25815985), prover ensaios de proficiência é uma tarefa bastante específica exigindo alta especialização do corpo técnico e grande capacidade analítica, sendo laboratórios acreditados à Norma ISO/IEC 17025 e 17043 pelos respectivos organismos acreditadores de cada país. Usualmente institutos provedores de ensaios de proficiência apresentam longo histórico relacionado com as análises a que se busca prover amostras devido à necessidade de obter a máxima confiança relacionada aos valores dos parâmetros a serem avaliados, além de estrutura física, de processamento de dados, financeira e logística que permitam enviar amostras aos mais diferentes locais em tempo adequado.

Os parâmetros precisam ser definidos e avaliados com a máxima acurácia para que seja possível realizar comparações estatisticamente significativas entre os participantes. Entre estes parâmetros estão homogeneidade e estabilidade que são cruciais para o sucesso de uma comparação interlaboratorial. Devido a estas exigências o número de provedores é bastante restrito e atualmente, predominantemente localizados no exterior.

Sendo que no levantamento apresentado pela áreas técnica, somente o provedor DRRR foi elencado como atendendo os requisitos técnicos pretendidos, para atendimento dos itens específicos apontados após o planejamento e análise crítica pela DLAB/LFDA-RS. Ou seja, amostras que se encaixam na demanda técnica a ser avaliada pelo ensaio de proficiência.

Sobre o DRRR (25822595):

O Escritório de Referência Alemão para Testes de Proficiência e Materiais de Referência (DRRR) é um provedor de testes de proficiência credenciado pela ISO/IEC 17043 e fornecedor de material de referência certificado, atuando no campo da análise químico-física, microbiológica e organoléptica, bem como no teste mecânico-tecnológico de materiais e áreas afins, provendo materiais e serviços à indústria de processamento ou laboratórios de testes oficiais e privados. Estas empresas são provenientes da indústria alimentar, da indústria de embalagens, da indústria automóvel, da indústria dos plásticos, da indústria têxtil ou da construção civil, entre outras. Todas as áreas da cadeia de valor são cobertas, desde os fornecedores de matéria-prima até os produtores finais.

Além do programa padrão contemplando mais de 700 testes de proficiência, também são ofertados testes de proficiência organizados individualmente para associações e grupos de trabalho, podendo ser utilizados, inclusive, para a qualificação de fornecedores. O DRRR oferece uma ampla gama de materiais de referência certificados adaptados aos testes de proficiência. Os materiais de referência podem ser usados, por exemplo, para monitoramento contínuo da qualidade, treinamento de pessoal ou cálculo da incerteza de medição. Outros serviços presentes no portfólio, incluem programas individuais de monitoramento e consultoria de qualidade com auditoria e avaliação de acordo com a ISO/IEC 17025, bem como cursos de treinamento para garantia de qualidade em laboratório e produção completam a gama de serviços.

Os Programas de Testes de Proficiência do DRRR são acreditados à norma ISO/IEC 17043:2010 pelo A2LA (*Assessment Accreditation Services*), Certificado de Acreditação A2LA (25822596). A acreditação certifica que o DRRR cumpre os requisitos da norma ISO/IEC 17043:2010 "Avaliação de conformidade – Requisitos

gerais para ensaios de proficiência". Informação disponível em: <https://drrr.de/en/proficiency-testing/> (acesso em 25/12/2022)

Desta forma, trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização de reconhecimento internacional atestado pela área Técnica do LFDA-RS.

Identificação ID genérica SIAFI: EXLFDA008

Nome da conta: DRRR GmbH

Endereço Provedor:

Reinhartser Straße 31, Kempten, 87437

Phone: +49 (0) 831 960878-0

E-mail: info@DRRR.de

Número da conta ou IBAN: DE 94733692640000102350

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação aos preços é pertinente destacar as informações trazidas pela Equipe de Planejamento, durante a realização do Estudo Técnico Preliminar:

"Os valores são outro ponto importante de discussão. Os valores das amostras podem variar substancialmente dependendo do local de embarque, da necessidade ou não de manutenção sob refrigeração, entre outros fatores, a abrangência do ensaio e número de participantes. Assim, colocamos uma série de comprovantes de custos de amostras contratadas previamente para demonstrar e criar um faixa de valores aceitáveis para as amostras pretendidas. Além disso, os provedores, via de regra, mantêm programas bianuais de amostragem com os valores definidos para cada período o que demonstra a transparência e razoabilidade de valores praticados, usualmente disponibilizadas em sítio eletrônico de acesso público. Considerando os pontos acima, as duas formas possíveis de fornecedores para este tipo de item são provedores nacionais ou provedores oriundos do exterior. No mercado nacional, não foram identificados provedores ofertando o serviço/material com as características ao demandado, pelas particularidades que este tipo de amostra envolve, e já abordado acima. Assim, foi realizada a pesquisa frente a fornecedores localizados no exterior. Cabe ressaltar que os provedores estrangeiros em questão, não possuem representação em território nacional, exceto o FAPAS (FERA SCIENCE LTD), que possui a representação da empresa LabReserach. Para o caso de contratação, será necessário realizar a remessa de valores ao exterior. Este procedimento tem sido realizado pelo LFDA-RS de forma recorrente, para esta mesma finalidade, ao longo dos últimos anos sem intercorrências"

Em detrimento desta dificuldade de obtenção de preços de referência, a equipe de planejamento realizou um trabalho de compilação de preços com base em rodadas disponibilizadas por diferentes provedores, obtendo valores médios por rodada de Ensaios de 486,64 (EUR), sendo que o valor médio do custo das rodadas do provedor DRRR, ficou em torno de 401,00 (EUR), sendo portanto, considerado factível e razoável sua contratação.

Os valores apurados e a metodologia utilizada pode ser verificada no documento SEI nº 25815987, do qual extrai-se o trecho abaixo, no qual a Equipe de Planejamento, além de demonstrar a razoabilidade dos preços contratados, reforça os motivos pelos quais opta pela escolha do fornecedor em questão:

"Assim, o provedor a ser escolhido, depende do escopo de rodadas de participação disponíveis ao longo do ano. Por outro lado, o LFDA-RS realiza a verificação da demanda para atendimento de exigências de participação pela Cgcre/Inmetro, bem como, pelas questões técnicas. Para ficar claro, a participação em EPs é uma ferramenta importante de avaliação da performance do laboratório, funcionando com o envio de uma amostra homogênea a número significativo de laboratórios, após, estes dados são tratados estatisticamente para verificar a performance individual. Com base nestas informações, é possível verificar a necessidade de ajustes na técnica, contribuindo com a melhoria contínua dos processos.

Como também, pode ser verificado na tabela 1, os valores são bastante elevados devido a complexidade técnica envolvida, bem como, os diferentes custos operacionais para envio destas amostras. Foi priorizado o processo DRRR pela questão de relevância técnica e adequação das rodadas disponíveis às

necessidades do LFDA-RS, sendo provedor com expertise na área de resíduos e contaminantes, acreditado à ISO/IEC 17.043, com distribuição em todo o mundo. Esta questão, permite respaldo estatístico significativo aos resultados encontrados, inclusive, quando do recebimento de missões/auditorias de países terceiros para verificação de equivalência dos sistemas de controles aplicados no Brasil, com aqueles dos países ou blocos econômicos que mantem relações comerciais com o Brasil.

Desta forma, pela avaliação comparativa realizada, apresentamos os valores médios de aquisição juntamente a diferentes provedores, sendo tratados os valores médios de cada uma das participações. Desta forma, entendemos que os valores praticados estão de acordo com o histórico do fornecedor, bem como, o valor médio, em moeda estrangeira, para serviços equivalentes de outros provedores (25816013).

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Quanto á regularidade fiscal, cabe observar que o contratado deveria comprová-la no momento da contratação, assim como durante a execução. Contudo, trata-se, de instituição internacional a ser contratada mediante Inexigibilidade de licitação, tornando-se inviável tal exigência, visto que não se encontra sujeita às leis brasileiras, tornando impossível a comprovação de tal requisito.

Uma vez que a consulta aos sistemas de regularidade nacional, não se aplica a fornecedores estrangeiros, os quais serão pagos por meio de operação de câmbio por intermédio do Banco do Brasil. Destaca-se que, tal situação já foi pauta de reunião realizada com membros da Advocacia Geral da União para tratar desta impossibilidade de atendimento, contudo, não foi encontrada solução aplicável.

7. JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

Conforme Art. 95. da Lei 14.133/2021:

"Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com **entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, **independentemente de seu valor.**"

Desta forma, por se tratar de entrega imediata e integral o contrato será substituído por nota de empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Conforme disposto no § 1º do Art. 145 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o pagamento antecipado é possível desde que seja condição indispensável para a obtenção do bem ou para prestação do serviço, desde que devidamente justificado no processo:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta."

Desta forma, cabe justificar que o pagamento decorrente da contratação de serviço de empresa estrangeira, se dá através de operação de câmbio, realizado por meio do Banco do Brasil. E que, em se tratando de rodadas de Ensaios de Proficiência, os quais ocorrem por meio de cronograma anual previamente definidos pelos respectivos provedores, com custos de remessa e demais custos pertinentes, a prática mercadológica internacional requer o pagamento prévio para inclusão do participante nas rodadas dos ensaios laboratoriais, sendo, portanto, condição indispensável para prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Conforme disposto na PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 a utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica ao **Inciso III** do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Considerando que a presente contratação está embasa no Inciso III, do art. 75, da Lei 14.133/2021, entende-se justificada a não utilização do referido catálogo.

10. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Registra-se a não aplicabilidade da Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do Art. 22 da Lei 14.133/2021, no presente caso, tendo em vista que trata-se de uma contratação de baixo valor financeiro e diretamente com fornecedor estrangeiro, sem a possibilidade da alocação de riscos ser refletida em contrato, visto que o mesmo será substituído pela Nota de Empenho.

11. DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- Documento de formalização de demanda consta no documento SEI nº 25815984;
- Estudo técnico preliminar consta no documento SEI nº 25815985;
- Análise de riscos consta no documento SEI nº 25815986;
- Estimativa de despesa consta no documento SEI nº 25815987;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos: parecer jurídico dispensável nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 69 de 13 de setembro de 2021 (25816017);
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: por meio da Declaração (25822566) o Ordenador de despesas atesta que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: não aplicável conforme justificativa apresentada no item 6 deste documento;
- Autorização da autoridade competente consta no processo sob o protocolo SEI nº 25822554.

Francisco Aguiar Lucero
Chefe do Serviço de Compras do LFDA-RS

Fabiano Barreto
Coordenador do LFDA-RS



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 26/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25822572** e o código CRC **2D5BC08B**.

Referência: Processo nº 21043.001427/2022-12

SEI nº 25822572

Estudo Técnico Preliminar 39/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 21043.001375/2022-84

2. Descrição da necessidade

O LFDA/RS é uma unidade laboratorial pertencente à Rede laboratorial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) responsável por análises laboratoriais nas mais diferentes áreas de atuação dentro da sanidade animal, vegetal, segurança e controle de qualidade dos alimentos. Vinculadas aos LFDA/RS, estão unidades analíticas incluindo aquelas pertencentes ao Seção Laboratorial Avançada de São José/SC (SLAV/SC) sob nossa responsabilidade. Atualmente, são 7 as macro-áreas temáticas que o LFDA/RS possui atividades, correspondendo e totalizando 9 unidades analíticas após processo de unificação de áreas afins decorrente de mapeamento de processos, tanto na base física em Porto Alegre/RS quanto em São José/SC. A seguir a listagem das áreas:

- MIC – Microbiologia em Alimentos e Água;
- RCA – Resíduos e Contaminantes em Alimentos;
- LASO – Laboratório Oficial de Análise de Sementes (definido por legislação);
- DIA – Diagnóstico e Identificação Genética Animal (diagnóstico animal, identificação genética de animal e multiplicação animal);
- IQA – Identidade e Qualidade de Alimentos (físico-química animal, vegetal, bebidas e rações);
- CPB – Controle de Produtos Biológicos (vacinas);
- CVE – Classificação Vegetal;

Dentro desta diversidade de análises realizadas todas estão vinculadas a amostras oriundas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária ou referentes aos programas de controles mantidos pelo MAPA. Assim a emissão de resultados confiáveis é imprescindível, para resguardar os técnicos envolvidos, evitar sanções indevidas aos fiscalizados e manutenção de informações técnicas relevantes para a gestão de risco e tomada de decisões.

O LFDA/RS baseando-se em normas internacionais, como a Norma NBR ISO/IEC 17025, especifica para confiabilidade analítica em laboratórios de ensaios e calibração, busca obter junto à certificações de terceira parte reconhecimento e respaldo dos resultados emitidos. Os processos de acreditação são necessários para garantir que em todo o processo analítico há controle rígido das condições, minimizando o risco de resultados não-conformes, que para um laboratório oficial pode acarretar em medidas administrativas drásticas e severos (e muitas vezes irreversíveis) danos econômicos e de imagem aos fiscalizados. Desta forma, o LFDA/RS obteve o status de laboratório acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) a qual é o único organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Brasileiro para acreditar Organismos de Avaliação da Conformidade.

A aplicação da política da CGCRE de participação em atividades de EP para a amostragem associada com ensaio ou calibração se dá através da NORMA NIT/DICLA/026 Rev. 15. Como laboratório acreditado, a participação regular em programa de comparação interlaboratorial é compulsória, bem como, a utilização de materiais de referência certificados. O objetivo é assegurar a utilização de materiais que possuam rastreabilidade analítica permitindo a validação e comprovação de desempenho de metodologias. Cabe salientar que um número limitado de instituições ao redor do mundo possui condições técnicas e experiência para o provimento de materiais de referência certificados que permitam a sua utilização em procedimentos de validação de metodologias e/ou controle de qualidade analítica.

Prover ensaios de proficiência é uma tarefa bastante específica exigindo alta especialização do corpo técnico e grande capacidade analítica, sendo laboratórios acreditados à Norma ISO/IEC 17025 e 17043 pelos respectivos organismos acreditadores de cada país. Usualmente institutos provedores de ensaios de proficiência apresentam longo histórico relacionado com as análises a que se busca prover amostras devido à necessidade de obter a máxima confiança relacionada aos valores dos parâmetros a serem avaliados, além de estrutura física, de processamento de dados, financeira e logística que permitam enviar amostras aos mais

diferentes locais em tempo adequado. Os parâmetros precisam ser definidos e avaliados com a máxima acurácia para que seja possível realizar comparações estatisticamente significativas entre os participantes. Entre estes parâmetros estão homogeneidade e estabilidade que são cruciais para o sucesso de uma comparação interlaboratorial. Devido a estas exigências o número de provedores é bastante restrito e atualmente, predominantemente localizados no exterior. Cabe ressaltar que também existem iniciativas nacionais, inclusive do próprio MAPA, SENAI, Fiocruz, mas que apresentam caráter limitado o que muitas vezes limita o número de participantes, sendo imprescindível a participação em rodadas internacionais. Outro ponto carente no Brasil, são provedores acreditados à Norma ISO/IEC 17043, específica para provedores de ensaios de proficiência.

Buscar provedores de ensaios de proficiência é uma tarefa difícil, primeiro relacionada à adequação das características das amostras com aquelas analisadas pelo laboratório e em segundo os custos e dificuldades de importação destes materiais. A participação em ensaios de proficiência é de fundamental importância para avaliação do desempenho dos laboratórios em comparação a um grupo significativo de participantes. Esse tipo de ensaio é realizado com o envio de amostras similares a um número significativo de laboratórios sendo os resultados reportados analisados estatisticamente e cada laboratório classificado de acordo com seu desempenho. Os resultados devido à significância estatística indicam a adequação técnica do laboratório em caso de resultados conformes, bem como, servem para identificar falhas e oportunidades de melhoria para os resultados não-conformes.

Desta forma, para este ETP, serão abordados os provedores disponíveis para as diferentes áreas do LFDA-RS, considerando as demandas apresentadas pelas unidades analíticas e registradas no sistema LIMS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DLAB/LFDA-RS	Aline Venturini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos gerais da contratação

Foram levantadas rodadas disponíveis que atendam o escopo do LFDA-RS e que cumpram o requisito de acreditação à ISO/IEC 17.043, tendo como base, o levantamento de criticidade técnica e de cumprimento das programações mínimas exigidas pela Cgcre.

4.2 Requisitos critérios de sustentabilidade ambiental

Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Conforme avaliação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União não identificamos critérios aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento apresentado pelas respectivas áreas técnicas, foram identificados e elencados os provedores que atendem os requisitos técnicos pretendidos. Ou seja, amostras que se encaixam na demanda técnica a ser avaliada pelo ensaio de proficiência. Desta forma, a DLAB/LFDA-RS priorizou os itens todos os itens, sendo que, os laboratórios já submeteram o pedido considerando os seguintes critérios:

1 - Significância técnica/Resolução de não conformidade

2 - Temporalidade de execução

3 - Validação/Extensão de escopos.

Alguns provedores possuem cronogramas anuais sendo possível uma previsão de participação antecipada. Outros, podem realizar a disponibilização ao longo do ano, sendo possível surgir convites ou disponibilização de rodadas que possam ser adequadas ao laboratório de forma abrupta. Desta forma, é imprescindível a possibilidade de realização da confirmação da participação e pagamento de forma ágil. Para os casos de participantes estrangeiros, ainda é necessário a realização dos processos de câmbio para pagamento.

Conforme citado em outras oportunidades, para a aquisição deste tipo de insumo não há a possibilidade de obtenção de três orçamentos ou propostas com as mesmas características. Esse fato se deve a particularidade de cada provedor e cada amostra, como também, ao limitado número de fornecedores que muitas vezes são restritos a apenas algumas áreas de atuação e conhecimento. Conforme citado anteriormente o laboratório busca amostras que apresentem o máximo de similaridade com aquelas analisadas na rotina, o que torna ainda mais restrito o número de possibilidades para comparação.

Os valores são outro ponto importante de discussão. Os valores das amostras podem variar substancialmente dependendo do local de embarque, da necessidade ou não de manutenção sob refrigeração, entre outros fatores, a abrangência do ensaio e número de participantes. Assim, colocamos uma série de comprovantes de custos de amostras contratadas previamente para demonstrar e criar um faixa de valores aceitáveis para as amostras pretendidas. Além disso, os provedores, via de regra, mantêm programas bianuais de amostragem com os valores definidos para cada período o que demonstra a transparência e razoabilidade de valores praticados, usualmente disponibilizadas em sítio eletrônico de acesso público.

Considerando os pontos acima, as duas formas possíveis de fornecedores para este tipo de item são provedores nacionais ou provedores oriundos do exterior. No mercado nacional, não foram identificados provedores ofertando o serviço/material com as características ao demandado, pelas particularidades que este tipo de amostra envolve, e já abordado acima.

Assim, foi realizada a pesquisa frente a fornecedores localizados no exterior. Cabe ressaltar que os provedores estrangeiros em questão, não possuem representação em território nacional, exceto o FAPAS, que possui a representação da empresa Lab-Reserach. Para o caso de contratação, será necessário realizar a remessa de valores ao exterior. Este procedimento tem sido realizado pelo LFDA-RS de forma recorrente, para esta mesma finalidade, ao longo dos últimos anos sem intercorrências.

Desta forma:

1 - Para os itens oriundos de provedores estrangeiros, o procedimento de aquisição, se dá mediante Inexigibilidade e remessa de valores ao exterior;

2 - Para o provedor FAPAS, que possui representante no Brasil, pode ser feita uma inexigibilidade e compra local. No entanto, os valores são significativamente superiores, tendo o benefício de baixo risco de perda das amostras por questões de liberação aduaneira.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de rodadas de participação em ensaios de proficiência junto a provedores acreditado à ISO/IEC 17.043, serviço que envolve o encaminhamento de amostras para comparação, bem como, emissão de relatório contendo o tratamento dos dados, para as diferentes área de atuação do LFDA-RS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Baseado no planejamento de participação realizado pelas unidades analíticas, registrados no sistema LIMS, a DLAB/LFDA-RS realizou a análise crítica, sendo toda a avaliação e justificativas tratadas no anexo II deste ETP e sumarizadas na tabela 1. A formalização deste ETP visa subsidiar a contratação de rodadas a todos os provedores elencados, sendo listadas também as demandas que não envolvem custos de contratação. O provedor AAFCO, após discussão técnica, não será contratado neste momento, pois a metodologia ainda encontra-se em fase de validação. Será priorizada a aquisição de uma Material de Referência Certificado - MRC, neste momento, para atendimento da demanda.

Tabela 1. Quantitativo de rodadas a ser adquiridas.

Unidade	Provedor	Código Provedor
RCA	Progetto Trieste	MI3201
RCA	Progetto Trieste	M3108
RCA	Progetto Trieste	MI3105
RCA	Progetto Trieste	E3203/C
RCA	Progetto Trieste	M3110
IQA/SLAV	DRRR	2010214
IQA/SLAV	FAPAS	FCQT1-SEA7 / 25232
RCA/SLAV	EURLMB	Não definido
IQA/SLAV	DRRR	2010019
RCA/SLAV	FAPAS	FCCE2-SEA23
MIC	FAPAS	M291e14
MIC	FAPAS	M287e14
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-3
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-2
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-1
LACV	Rede Metrológica RS - RMRS	Não definido
LACV	GSC - Gabinete de Servicios para la Calidad	Não definido
DIA	GD ANIMAL	VLDIA328
DIA	GD ANIMAL	VLDIA327
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 02
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 01
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido
CVA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 4/4
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 3/4
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 2/4
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 1/4
POA	BIPEA	PT 75B
POA	BIPEA	PT 75a
POA	BIPEA	PT 46a

8. Estimativa do Valor da Contratação

Na tabela 2, apresentamos os valores estimativos de aquisição, considerando os itens priorizados pela DLAB/LFDA-RS, a partir das necessidades apontadas pelas unidades.

Tabela 2. Quantitativo de rodadas a serem adquiridas.

Unidade	Provedor	Código Provedor	Valor	Moeda	Valor (R\$)
RCA	Progetto Trieste	MI3201	618,00	EUR	3.754,94
RCA	Progetto Trieste	M3108	491,00	EUR	2.983,30
RCA	Progetto Trieste	MI3105	618,00	EUR	3.754,94
RCA	Progetto Trieste	E3203/C	491,00	EUR	2.983,30
RCA	Progetto Trieste	M3110	491,00	EUR	2.983,30
IQA/SLAV	DRRR	2010214	423,00	EUR	2.570,13
IQA/SLAV	FAPAS	FCQT1-SEA7 / 25232	323,00	USD	1.848,66
RCA /SLAV	EURLMB	Não definido			
IQA/SLAV	DRRR	2010019	379,00	EUR	2.302,79
RCA /SLAV	FAPAS	FCCE2-SEA23	675,00	USD	3.863,30

MIC	FAPAS	M291e14	232,00	USD	1.327,83
MIC	FAPAS	M287e14	232,00	USD	1.327,83
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-3		CHF	
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-2		CHF	
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-1		CHF	
LACV	Rede Metrológica RS - RMRS	Não definido			
LACV	GSC - Gabinete de Servicios para la Calidad	Não definido			
DIA	GD ANIMAL	VLDIA328	603,50	EUR	3.666,84
DIA	GD ANIMAL	VLDIA327	603,50	EUR	3.666,84
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 02	342,50	GBP	2.374,09
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 01	342,50	GBP	2.374,09
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido			
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido			
DIA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido			
CVA	REDE METROLÓGICA RS	Não definido			
POA	BIPEA	PT 75B	578,00	EUR	3.511,91
POA	BIPEA	PT 75a	421,00	EUR	2.557,98
POA	BIPEA	PT 46a		EUR	
Cotação em 21/12/2022		Cotação para estimativa (R\$)		Total (R\$)	47.852,08
USD (220) = 5,2031004 BRL (790)		5,72			
EUR (978) = 5,5236015 BRL (790)		6,08			
GBP (540) = 6,301499 BRL (790)		6,93			
CHF (425) = 5,6171003 BRL (790)		6,18			
Cotação Banco Central do Brasil em 21/12/2022 - https://www.bcb.gov.br/conversao					

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deverá ser adquirido em compra única para atender à demanda específica para cada provedor, sendo encaminhado conforme o cronograma de distribuição das amostras (Anexo II). Cabe salientar, que a forma adotada é a mais adequada em termos de custos econômicos pelo pagamento unificado de taxas administrativas de envio de valores ao exterior em etapa única além, da redução dos impactos nas demandas administrativas ao serviço de compras pelo parcelamento da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação tem relação direta com o processo 21043.000355/2022-96, de manutenção da acreditação do LFDA-RS, incluindo as duas bases físicas (Porto AlegreRS e São José-SC), junto à CGCRE/INMETRO.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As participações em rodadas internacionais de ensaios de proficiência, estão alinhadas com os objetivos estratégicos da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, bem como, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA. A seguir os objetivos estratégicos a serem atingidos com esta contratação:

- OBJETIVO 1. Aprimora a capacidade de fornecer ao MAPA e à sociedade informações, garantias e resultados analíticos confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária.

- OBJETIVO 2. Fortalecer as ações de laboratório de referência e autoridade sanitária da Rede LFDA, com foco em biossegurança, investigação científica, auditoria e fiscalização.

Estes objetivos da rede LFDA estão alinhados ao Plano Estratégico do MAPA - 2020/2027, OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.

12. Resultados Pretendidos

A contratação visa dar sustentabilidade na aquisição e participação em rodadas de ensaio de proficiência para a continuidade das análises laboratoriais. Por consequência, a manutenção do suporte laboratorial às atividades dos programas oficiais do MAPA, permitindo o atendimento aos requisitos de acreditação e manutenção da garantia da qualidade dos resultados.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução das contratações a unidade deve adotar as seguintes providências:

1 - proceder as ações de registro no gerenciador financeiro do Banco do Brasil, incluindo formatação de documentos necessários e verificação sobre atualizações sobre legislações referentes a estes procedimentos.

2 - Contato com o provedor para emissão de documentos em acordo com a legislação brasileira, incluindo aqueles relacionados Instrução Normativa Interministerial MPA/MAPA 32/2013, visnado a rápida liberação aduaneira dos itens.

3 - Contato com os entes aduaneiros de forma antecipada ao embarque para informe e encaminhamentos pertinentes visando a rápida liberação e manutenção das remessas em condições ambientais adequadas, uma vez que são itens perecíveis, em sua maioria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se ao descarte indevido dos insumos no ambiente, os riscos destes impactos são monitorados pelo LFDA-RS de acordo com os procedimentos internos (POP SBIO/003/02 "Descarte de Resíduos no LFDA-RS") e contrato de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final de resíduos oriundos de serviços de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a representatividade técnica da participação em rodadas de ensaios de proficiência para a garantia da confiabilidade dos resultados analíticos, manifestamos viável a contratação.

16. Responsáveis

De acordo.



Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES

Data: 23/12/2022 08:55:22-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES SERQUE

Chefe Substituto da DLAB/LFDA-RS

De acordo.

ALINE TORRES VENTURINI

Chefe da DLAB/LFDA-RS

De acordo com a demanda apresentada neste ETP.

FABIANO
BARRETO

FABIANO BARRETO

Coordenador/Ordenador de Despesas do LFDA-RS

Assinado digitalmente por FABIANO BARRETO
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=videturventurini,
ou=380311000107, ou=Assessoria Técnica, ou=ARISE/PRRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=FABIANO BARRETO
Reside: Em seu e-mail neste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.23 08:11:56 -0300
Fonte PDF: Reader Versão: 11.1.0

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NIT-Dicla-26 Rev 15.pdf (409.02 KB)
- Anexo II - Compilado Ensaio de Proficiência 2023.pdf (57.8 KB)
- Anexo III - DFD23_2022.pdf (50.1 KB)

Anexo I - NIT-Dicla-26 Rev 15.pdf

	REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ATIVIDADES DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	NORMA Nº NIT-DICLA-026	REV. Nº 15
		APROVADA EM ABR/2021	PÁGINA 01/14

SUMÁRIO

- 1 Objetivo**
- 2 Campo de Aplicação**
- 3 Responsabilidade**
- 4 Histórico das Revisões**
- 5 Documentos Complementares**
- 6 Siglas**
- 7 Definições**
- 8 Introdução**
- 9 Política Geral**
- 10 Seleção de Atividades de Ensaio de Proficiência pelo Laboratório**
- 11 Participação Obrigatória em Atividades de EP Organizadas ou Seleccionadas pela Cgcre**
- 12 Tratamento de Resultados Insatisfatórios para Atividades de EP Obrigatórias**
- 13 Informações a Serem Prestadas à Cgcre**
- 14 Informações Sobre Programas Internacionais de Ensaio de Proficiência**
- Anexo A - Exemplos de Seleção de Atividades de Ensaio de Proficiência para Laboratórios que Realizam Ensaio Químicos**
- Anexo B - Exemplos de seleção de atividades de ensaios de proficiência para laboratórios que realizam ensaios biológicos**

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os requisitos e a política para a participação de laboratórios em atividades de ensaio de proficiência.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dicla, aos laboratórios que realizam ensaio, calibração, exame e/ou amostragem associada com ensaio ou calibração subsequente, acreditados e postulantes à acreditação ou extensão da acreditação pela Cgcre, bem como aos avaliadores e especialistas que atuam nos processos de acreditação destes organismos de avaliação da conformidade.

Nota - Sempre que utilizado o termo “amostragem” nesta Norma, refere-se à “amostragem associada com ensaio ou calibração subsequente”.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicla.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 2/14
---	----------------------	--------------------	------------------------

4 HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
14	JAN/2021	- Norma foi revisada para inclusão de política específica para ensaios biológicos (Anexo B) e para adequação quanto a política da Cgcre para comparações interlaboratoriais organizadas pelas Comissões Técnicas de assessoramento à Cgcre, permitidas e obrigatórias desde que publicadas nos planos de atividades das comissões até 2019, que tenham sido iniciadas até 31 de dezembro de 2019 e com relatório final emitido até 30 de novembro de 2020 (requisitos 10.1g e 11.2).
15	ABR/2021	- Corrigida a sigla de PCR, no item 6.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO 15189	Laboratórios clínicos – Requisitos de qualidade e competência
ABNT NBR ISO/IEC 17025	Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração
ABNT NBR ISO/IEC 17043	Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para ensaios de proficiência
DOQ-Cgcre-020	Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência
DOQ-Cgcre-085	Orientações para definição das partes significativas do escopo para fins de elaboração do plano de participação em atividades de ensaio de proficiência em vazão e velocidade de fluidos
DOQ-Cgcre-087	Orientações gerais sobre os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
FOR-Cgcre -008	Informações sobre a Participação do Laboratório em Atividades de Ensaio de Proficiência, conforme NIT-Dicla-026
IAAC MD 002	<i>Policies and Procedures for a Multi-Lateral Recognition Arrangement among Accreditation Bodies (Políticas e Procedimentos para Acordo de Reconhecimento Multilateral entre Organismos de Acreditação)</i>
ILAC P9	<i>ILAC policy for participation in national and international proficiency testing activities (Política da ILAC para Participação em Atividades de Ensaio de Proficiência)</i>
NIE-Cgcre-045	Operação dos comitês técnicos de assessoramento à Cgcre na acreditação de organismos de avaliação da conformidade
NIE-Cgcre-141	Aplicação de sanções aos organismos de avaliação da conformidade
NIT-Dicla-031	Regulamento da acreditação de laboratório, de produtores de materiais de referência e de provedores de ensaios de proficiência

6 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APLAC	<i>Asia-Pacific Laboratory Accreditation Cooperation (Cooperação Ásia-Pacífico de Acreditação de Laboratórios)</i>
BIPM	Bureau Internacional de Pesos e Medidas
Cgcre	Coordenação Geral de Acreditação
CIPM	Comitê Internacional de Pesos e Medidas
CT	Comitê Técnico
Dicla	Divisão de Acreditação de Laboratórios
DOQ	Documento Orientativo da Qualidade

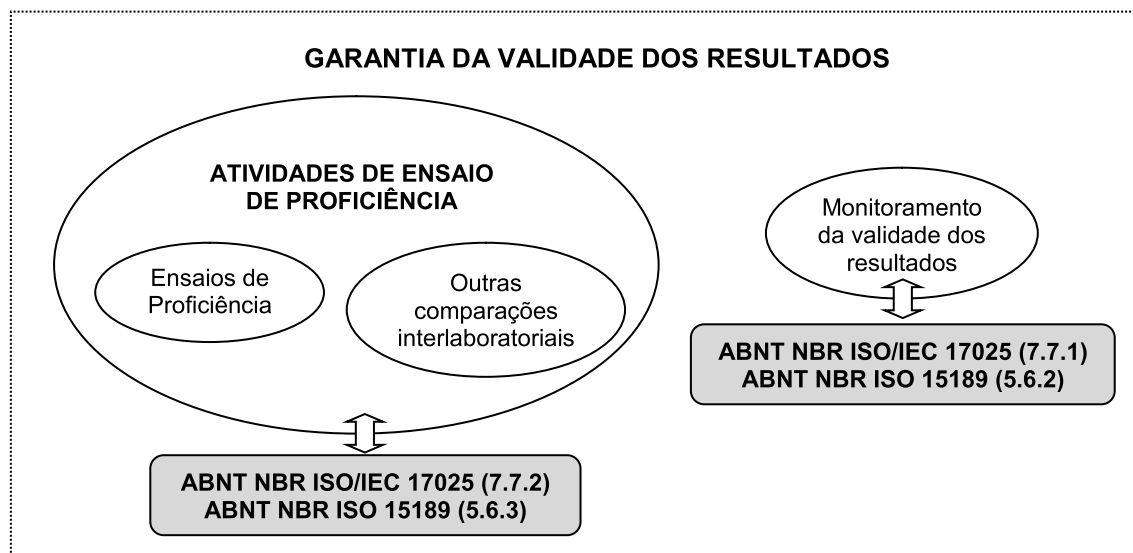
(continua)

EA	<i>European Cooperation for Accreditation (Cooperação Européia para Acreditação)</i>
EP	Ensaio de proficiência
EPTIS	<i>European Proficiency Testing Information System (Sistema Europeu de Informações de Ensaio de Proficiência)</i>
FOR	Formulário
IAAC	<i>Interamerican Accreditation Cooperation (Cooperação Interamericana de Acreditação)</i>
IEC	<i>International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional)</i>
ILAC	<i>International Laboratory Accreditation Cooperation (Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios)</i>
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	<i>International Organization for Standardization (Organização Internacional para Normalização)</i>
NBR	Norma Brasileira
NIE	Norma Inmetro Específica
NIT	Norma Inmetro Técnica
PCR	<i>Polymerase Chain Reaction (Reação em cadeia de polimerase)</i>

7 DEFINIÇÕES

7.1 Para fins desta Norma, aplicam-se as definições estabelecidas no DOQ-Cgcre-020, em particular as definições relacionadas à comparação interlaboratorial e ensaio de proficiência.

7.2 A expressão **“atividades de ensaio de proficiência”** abrange todas as atividades de comparação de resultados entre laboratórios, incluindo ensaios de proficiência e outras comparações interlaboratoriais previstas nesta Norma (ver Figura).



Nota - As “atividades de ensaio de proficiência” referem-se ao monitoramento do desempenho do laboratório por meio de comparação com resultados de outros laboratórios (mecanismos externos), conforme requerido na ABNT NBR ISO/IEC 17025 (item 7.7.2) e na ABNT NBR ISO 15189 (item 5.6.3). O “monitoramento da validade dos resultados” corresponde aos mecanismos internos do laboratório, requeridos na ABNT NBR ISO/IEC 17025 (item 7.7.1) e na ABNT NBR ISO 15189 (item 5.6.2), os quais não são atividades de EP.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 4/14
---	---------------	------------	----------------

8 INTRODUÇÃO

8.1 Os requisitos gerais para a participação e tratamento dos resultados de atividades de EP e para os provedores externos desses serviços estão estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, seções 6.6 e 7.7 e na ABNT NBR ISO 15189, seções 4.6 e 5.6. As atividades de EP são uma importante ferramenta para o monitoramento contínuo do desempenho de laboratórios, além da manutenção da confiança de todas as partes interessadas nesses processos.

Nota - Considera-se a atividade de EP como um serviço que afeta a validade dos ensaios, calibrações, exames, e/ou amostragens realizadas pelos laboratórios, cabendo o atendimento aos requisitos das normas mencionadas em **8.1** na seleção dessas atividades e dos provedores de EP.

8.2 A Cgcre estabelece neste documento requisitos específicos para a acreditação relativos à participação em atividades de EP, como aplicação aos requisitos 7.7.2 da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e 5.6.3 da ABNT NBR ISO 15189, assim como requisitos para tratamento de resultados insatisfatórios para atividades de EP obrigatórias. Para mais orientações, ver DOQ-Cgcre-087. As políticas dos Acordos de Reconhecimento Mútuo, ILAC P9 e IAAC MD 002, são também contempladas nesta Norma.

8.3 A Cgcre provê informações sobre programas de EP disponíveis no Brasil e no exterior, além de documentos e páginas na Internet sobre o assunto (ver <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/ensaioProf.asp>)

9 POLÍTICA GERAL

9.1 Os laboratórios acreditados e postulantes à acreditação ou extensão da acreditação devem demonstrar sua competência técnica na realização de ensaios, calibrações, exames e/ou amostragens por meio da participação com desempenho satisfatório em atividades de EP, **quando** tais atividades estiverem **disponíveis** e forem **apropriadas**.

Nota - Estar **disponível** significa existir e ocorrer em qualquer país e durante qualquer momento dentro do intervalo de tempo correspondente à quantidade e frequência mínimas estabelecidas em **9.2**.

9.1.1 O laboratório deve evidenciar a indisponibilidade de atividades EP ou as razões válidas que, em casos excepcionais, inviabilizaram a sua participação.

Nota - O laboratório pode levar em conta, por exemplo:

- a impossibilidade de atendimento aos prazos de um programa de atividades de EP, em função do tempo para deslocamento do item e realização das medições;
- a possibilidade de deterioração da amostra devido à armazenagem inadequada ou prazo de validade;
- a necessidade de importação temporária de um equipamento;
- um programa de atividades de EP com vagas limitadas;
- programas de atividades de EP dirigidos a grupos específicos de laboratórios;
- programas de atividades de EP que não sejam apropriados às atividades de laboratório específicas.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 5/14
---	---------------	------------	----------------

9.1.2 O laboratório também pode demonstrar sua competência técnica por meio da participação com desempenho satisfatório em comparações interlaboratoriais distintas de um EP (ABNT NBR ISO/IEC 17025, 7.7.2b). Para atendimento à política da Cgcre, tais comparações devem ter um dos seguintes propósitos (ABNT NBR ISO/IEC 17043):

- a) avaliação das características de desempenho de um método, aplicável no desenvolvimento e validação de novos métodos;
- b) atribuição de valores para materiais de referência e avaliação de sua adequação para uso em ensaios ou procedimentos de medição específicos;
- c) embasamento das declarações da equivalência de medições dos Institutos Nacionais de Metrologia por meio de “comparações-chave” e comparações suplementares conduzidas em nome do BIPM e organizações regionais de metrologia associadas.

Nota - Para fins desta Norma, estas comparações também são consideradas atividades de EP.

9.2 O laboratório deve atender à **quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP** estabelecidas a seguir.

9.2.1 Antes de solicitar a **acreditação** ou a **extensão da acreditação**, o laboratório deve participar, com desempenho satisfatório, em pelo menos uma atividade de EP para:

- a) um ensaio em cada classe de ensaio ou uma calibração em cada grupo de serviço de calibração, **para o escopo solicitado**, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025;
- b) um exame por especialidade, **para o escopo solicitado**, segundo a ABNT NBR ISO 15189.

9.2.1.1 Esta atividade de EP deve ter sido realizada, **no máximo, 2 (dois) anos antes** da solicitação do laboratório.

9.2.1.2 A atividade de EP pode ter sido realizada para um ensaio, calibração, exame, produto ou matriz diferente daqueles constantes no **escopo solicitado**, desde que o laboratório demonstre que a atividade de EP abrange o **escopo solicitado** por meio das **partes significativas do escopo**, conforme determinadas pelo laboratório de acordo com **9.3**.

9.2.2 O **laboratório acreditado** deve participar em pelo menos uma atividade de EP relacionada a cada **parte significativa do seu escopo de acreditação a cada 4 (quatro) anos**. Além disso, a Cgcre pode estabelecer requisitos específicos para uma determinada área de atividade, classe de ensaio, especialidade ou grupo de serviço da calibração sobre a quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP ou sobre o desempenho do laboratório nessas atividades.

Nota - A definição de quando os 4 anos começam a contar é responsabilidade do laboratório e pode ser evidenciada por meio dos planos (**9.4**) e registros (**9.5**) de participação, podendo ser consideradas as participações anteriores à acreditação, conforme **9.2.1.1**.

9.2.2.1 Adicionalmente, o **laboratório acreditado** para realizar **ensaios químicos em águas** na área de atividade **Meio Ambiente** deve participar, **a cada ano**, de uma atividade de EP para pelo menos um dos ensaios químicos em águas do seu escopo de acreditação.

Nota - O laboratório deve atender à **seção 10** desta Norma e seus subitens ao selecionar o tipo de atividade de EP que participará.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 6/14
---	----------------------	--------------------	------------------------

9.2.3 Para a atividade de amostragem, o laboratório deve considerar os ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem que constem no seu **escopo solicitado** ou **acreditado**, para a participação com desempenho satisfatório em atividades de EP, na quantidade e frequência mínimas estabelecidas em **9.2.1** e **9.2.2**.

Nota 1 - No momento, a política da Cgcre não exige a participação em atividades de EP que incluam a etapa de amostragem ou a avaliação da amostragem como uma atividade isolada. A Cgcre estabeleceu um projeto relacionado à amostragem para o estudo de casos e requisitos da acreditação a serem aplicados. Dessa forma, até a conclusão desse projeto, o laboratório pode participar de atividades de EP que não envolvam a amostragem, porém avaliam os mesmos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem (ver **Nota 2** e **Nota 3**). Entretanto, incentiva-se que quando necessária a participação em atividades de EP nos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem, o laboratório busque informações sobre a disponibilidade de programas de atividades de EP nos ensaios ou calibrações subsequentes que envolvam a amostragem de alguma forma e avalie a pertinência de sua participação, quando forem apropriados.

Nota 2 - O laboratório pode participar de programas de atividades de EP para ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem realizadas no local da amostragem (instalação de cliente) ou no laboratório (instalação permanente) para atendimento à quantidade e frequência mínimas estabelecidas em **9.2.1** e **9.2.2**.

Nota 3 - O laboratório pode participar de programas de atividades de EP para outros ensaios ou calibrações diferentes dos ensaios ou calibrações subsequentes associadas à amostragem, desde que demonstre que são abrangidos na definição das partes significativas do seu escopo, conforme **9.2.1.2** e **9.3**.

9.3 O laboratório deve analisar seu escopo de acreditação, **definir e documentar** quais são as **partes significativas desse escopo** para fins de elaboração do plano de participação em atividades de EP considerando, conforme relevante:

- a) grandezas medidas, áreas de atividades, classes de ensaios, especialidades e grupos de serviços de calibração;
- b) métodos de ensaio e calibração e as técnicas analíticas ou de medição que utiliza, incluindo diferenças e grau de complexidade entre os métodos e técnicas;
- c) ensaios ou calibrações subsequentes associados à amostragem, realizados pelo laboratório;
- d) padrões, instrumentos de medição e materiais de referência que emprega;
- e) propriedades que ensaia ou calibra;
- f) tipos de padrões ou instrumentos de medição que calibra;
- g) composição e estado físico da matriz do item de ensaio (sólido, líquido ou gasoso);
- h) faixa de medição, limite de detecção / quantificação e incerteza da medição;
- i) frequência de realização do ensaio, exame ou calibração.

Nota 1 - Os **ANEXOS** desta Norma apresentam exemplos de partes significativas de escopos.

Nota 2 - O documento DOQ-Cgcre-085 contém orientações sobre partes significativas do escopo para vazão e velocidade de fluidos.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 7/14
---	---------------	------------	----------------

9.4 O laboratório deve estabelecer e implementar um **plano de participação em atividades de EP**, o qual deve assegurar que o laboratório:

- a) atenda aos requisitos de participação mínima em atividades de EP estabelecidos nesta Norma;
- b) atenda aos requisitos e considere as diretrizes estabelecidas pelas autoridades reguladoras sobre a participação em atividades de EP para os ensaios, calibrações, exames e amostragens que realiza, por elas requeridos;
- c) atenda aos requisitos e considere as diretrizes estabelecidas pelas associações profissionais sobre a participação em atividades de EP pertinentes aos ensaios, calibrações, exames e amostragens que realiza;
- d) utilize provedores de atividades de EP, conforme estabelecido na seção **10**.

Nota - Cabe ao laboratório definir o intervalo do seu plano, por exemplo, anual, bienal, quadrienal ou outro, desde que o plano vigente e as evidências de participação em atividades de EP demonstrem o atendimento aos requisitos desta Norma.

9.4.1 O plano de participação em atividades de EP deve considerar o nível de risco associado às atividades de laboratório, por exemplo, considerando a frequência da realização dos serviços, possíveis reclamações sobre os serviços, os técnicos executores dos EP cujos resultados de EP tenham sido insatisfatórios/questionáveis, assim como os serviços com resultados questionáveis e/ou insatisfatórios recorrentes.

9.5 Os **registros** das atividades de EP, que o laboratório participou ou esteja participando, devem estar atualizados e conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

- a) data da realização da atividade de EP;
- b) organizador e nome do programa;
- c) padrão ou instrumento de medição utilizado;
- d) matriz, material ou produto ensaiado;
- e) grandezas medidas, parâmetros ou características determinadas;
- f) método de ensaio ou calibração;
- g) critério de aceitação dos resultados ou avaliação de desempenho (ex.: erro normalizado - En , percentual mínimo exigido de acertos, *Youden*, *z-score* etc.);
- h) avaliação do seu desempenho, código atribuído ao laboratório pelo provedor do EP e por meio do qual seus resultados são identificados;
- i) investigação sobre quaisquer resultados insatisfatórios ou questionáveis;
- j) registros de controle de trabalho não conforme;
- k) ações corretivas e preventivas pertinentes;
- l) para comparações interlaboratoriais organizadas por iniciativa própria (**10.2.1c**) ou por outro laboratório (**10.2.1b**), devem ser informados quais foram os laboratórios participantes e o laboratório responsável pela organização da comparação, assim como a situação da acreditação dos laboratórios para o item da comparação. Esta informação pode ser fornecida, por exemplo, informando o n° de acreditação dos laboratórios.

9.5.1 O laboratório deve manter registros que justifiquem a sua não participação em atividades de EP (**ver 9.1.1**).

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 8/14
---	---------------	------------	----------------

10 SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PELO LABORATÓRIO

10.1 Para atender aos requisitos de participação em atividades de EP, o laboratório deve utilizar atividades de EP organizadas por qualquer um dos seguintes provedores:

- a) Provedores de EP acreditados pela Cgcre, para os programas de EP do escopo acreditado;
- b) Provedores de EP acreditados por organismos de acreditação signatários de acordos de reconhecimento mútuo da APLAC, EA, IAAC e ILAC, para os programas de EP do escopo acreditado;
- c) APLAC, EA, IAAC, ILAC e provedores indicados pela APLAC, EA, IAAC, ILAC por meio de acordos e memorandos de entendimento oficiais;
- d) Diretoria de Metrologia Científica e Industrial do Inmetro e laboratórios designados por esta Diretoria para serem signatários do Acordo de Reconhecimento Mútuo do CIPM (ver <http://www.inmetro.gov.br/metcientifica/parceiros.asp>);
- e) Institutos Nacionais de Metrologia signatários do acordo de reconhecimento mútuo do CIPM (ver <http://www.bipm.org>);
- f) Organismos de acreditação de laboratórios signatários de acordos de reconhecimento mútuo da APLAC, EA, IAAC e ILAC;
- g) Comissões Técnicas da Cgcre, apenas comparações interlaboratoriais com relatórios finais emitidos até **30 de novembro de 2020** (ver **11.2**);
- h) Provedores de EP indicados por órgãos reguladores que requerem os ensaios, calibrações, exames ou amostragens realizadas pelo laboratório, para os programas de EP indicados pelos órgãos reguladores.

10.2 O laboratório deve demonstrar sua competência por meio da participação com desempenho satisfatório em **outros ensaios de proficiência ou comparações interlaboratoriais**, que tenham por objetivo comparar os resultados de dois ou mais laboratórios, apenas se atendidas as seguintes condições:

- a) caso comprove que não houve atividades de EP disponíveis e apropriadas, organizadas pelos provedores citados em **10.1** dentro do intervalo de tempo estabelecido no seu plano de participação em EP (**ver 9.1.1**) e;
- b) caso não tenha acesso às comparações interlaboratoriais distintas de um EP relacionadas em **9.1.2**.

10.2.1 Para atender ao requisito **10.2**, o laboratório deve utilizar as seguintes atividades de EP, conforme a ordem de prioridade abaixo, somente passando para a próxima alternativa quando a anterior não estiver disponível ou não for apropriada:

- a) organizadas por provedores de EP, programas de EP e comparações interlaboratoriais constantes no banco de dados EPTIS, preferencialmente os que declaram avaliação independente (ver <http://www.eptis.bam.de> ou <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/ensaioProf.asp>);
- b) organizadas por laboratórios acreditados para o ensaio, calibração ou exame objeto da atividade de EP;
- c) comparação interlaboratorial organizada por iniciativa própria com laboratório(s) acreditado(s) para o ensaio, calibração ou exame objeto da comparação ou, na falta comprovada destes, com laboratórios não acreditados;

Nota 1 - Recomenda-se que o laboratório utilize atividades de EP organizadas conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17043 para atendimento a **10.2.1**.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 9/14
---	----------------------	--------------------	------------------------

Nota 2 - O envio de item próprio para ensaio, calibração ou exame a outro laboratório, para fins de comparação, sem que este tenha conhecimento da finalidade não é uma comparação interlaboratorial, mas apenas um mecanismo interno de monitoramento de validade dos resultados, conforme **10.3**.

10.3 Caso o laboratório comprove a impossibilidade de atendimento a **10.1** e **10.2**, será considerada suficiente a evidência de implementação dos mecanismos internos de monitoramento da validade dos resultados, conforme requerido em 7.7.1 da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e 5.6.2 da ABNT NBR ISO 15189, os quais não são atividades de EP.

Nota - Independente dos requisitos específicos e da política da Cgcre neste documento, o laboratório deve atender a todos os requisitos para garantia da validade dos resultados, o que inclui o monitoramento da validade de resultados (7.7.1 da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e 5.6.2 da ABNT NBR ISO 15189) por mecanismos internos, quando apropriado e do desempenho do laboratório (7.7.2 da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e 5.6.3 da ABNT NBR ISO 15189) por meio de comparação com outros laboratórios (mecanismos externos), quando disponível e apropriado.

11 PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATIVIDADES DE EP ORGANIZADAS OU SELECIONADAS PELA CGCRE

11.1 Independentemente de haver cumprido a quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP, os laboratórios acreditados ou postulantes à acreditação ou extensão da acreditação devem, obrigatoriamente, participar das atividades de EP selecionadas pela Cgcre.

11.2 Os laboratórios acreditados ou postulantes à acreditação devem participar das atividades de EP organizadas pelas Comissões Técnicas aplicáveis ao seu escopo de acreditação, conforme a NIE-Cgcre-045, desde que publicadas nos planos de atividades das comissões até 2019, que tenham sido iniciadas até **31 de dezembro de 2019** e com relatório final emitido até **30 de novembro de 2020**.

Nota 1 - Os planos de atividades das Comissões Técnicas estão disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/comissoesTecConteudo.asp>.

Nota 2 – A Cgcre estabeleceu política permitindo às suas Comissões Técnicas a organização de atividades de EP somente até as datas mencionadas em **11.2**, após as quais as Comissões Técnicas não estão mais autorizadas a realizar tais atividades pela Cgcre, deixando de ter participação obrigatória para laboratórios acreditados ou postulantes à acreditação. Resultados de atividades de EP das Comissões Técnicas que atendam a essas datas mantêm sua obrigatoriedade e podem ser usadas pelos laboratórios para demonstrar atendimento aos requisitos de quantidade e frequência mínima de participação em atividades de EP dentro dos prazos estabelecidos em **9.2**.

11.3 A Cgcre também pode tornar obrigatória a participação dos laboratórios em uma determinada atividade de EP organizada por qualquer uma das instituições citadas nos itens **10.1a)** até **10.1f)**.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 10/14
---	---------------	------------	-----------------

12 TRATAMENTO DE RESULTADOS INSATISFATÓRIOS PARA ATIVIDADES DE EP OBRIGATÓRIAS

12.1 Caso o laboratório obtenha resultados insatisfatórios nas atividades de EP obrigatórias, deverá evidenciar ao seu Gestor de Acreditação a implementação de ações corretivas apropriadas no prazo estabelecido na NIT-Dicla-031, para análise pela Cgcre.

12.1.1 Juntamente com as ações corretivas, o laboratório deverá evidenciar de que forma e em qual prazo irá comprovar a eficácia das ações implementadas, incluindo participação em nova atividade de EP, quando necessário. A eficácia das ações será confirmada pela equipe de avaliação na próxima visita de avaliação no laboratório.

Nota - Algumas vezes, a expressão “resultado (in)compatível” é usada em lugar de “resultado (in)satisfatório”.

12.2 No caso de resultados insatisfatórios, mesmo tendo o laboratório implementado todas as etapas de tratamento de trabalho não conforme (seções 7.10 da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e 4.9 da ABNT NBR ISO 15189), incluindo participação em nova atividade de EP por sua iniciativa, quando necessário, a Cgcre pode requerer a participação do laboratório em outra atividade de EP, na qual o laboratório deverá obter resultados satisfatórios.

Nota - Geralmente, se a causa de um resultado insatisfatório estiver relacionada ao método, equipamento, rastreabilidade metrológica, capacitação do pessoal, manuseio ou quando a causa não puder ser identificada, a participação do laboratório em nova atividade de EP é necessária para confirmação da eficácia das ações implementadas.

12.3 A Cgcre pode advertir, suspender, reduzir o escopo, cancelar a acreditação ou arquivar a solicitação de acreditação ou de extensão da acreditação do laboratório, com base no seu desempenho em atividades de EP. As condições para estas decisões estão estabelecidas na Nie-Cgcre-141.

13 INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS À CGCRE

13.1 Os laboratórios **postulantes à acreditação ou extensão da acreditação** devem apresentar as informações sobre sua participação em atividades de EP, juntamente com a solicitação de acreditação ou extensão da acreditação, incluindo o FOR-Cgcre-008, cópia do plano de participação em atividades de EP (**ver 9.4**), cópia do(s) relatório(s) das atividades de EP e a identificação do laboratório neste(s) relatório(s), e, quando for o caso, apresentar justificativas para a sua não participação em atividades de EP juntamente com as evidências de implementação dos mecanismos internos de monitoramento da validade dos resultados (**ver 9.1.1, 9.5.1 e 10.3**).

Nota - Não é necessário o envio de todos os relatórios de atividades de EP que o laboratório tenha participado, mas apenas aqueles que evidenciem a quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP estabelecidas em **9.2**.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 11/14
---	---------------	------------	-----------------

13.2 Antes das avaliações e reavaliações, os laboratórios devem apresentar à equipe de avaliação o FOR-Cgcre-008 atualizado, bem como uma cópia do plano atualizado de participação em atividades de EP (**ver 9.4**). Caso o laboratório seja acreditado por um período igual ou superior a 4 anos, o FOR-Cgcre-008 deve conter obrigatoriamente, no mínimo, os registros de participação nos **últimos 4 anos**. A Cgcre e a equipe de avaliação podem também requerer cópia dos relatórios das atividades de EP que o laboratório tenha participado e, quando for o caso, as justificativas para sua não participação em atividades de EP, juntamente com as evidências de implementação dos mecanismos internos de monitoramento da validade dos resultados (**ver 9.1.1, 9.5.1 e 10.3**).

13.2.1 Durante as avaliações, a equipe de avaliação deverá ter acesso aos planos, resultados, relatórios, ações corretivas, preventivas e todos os demais registros referentes às atividades de EP e mecanismos internos de monitoramento da validade dos resultados.

13.3 O laboratório também deve apresentar o FOR-Cgcre-008 nos casos previstos em **13.1 e 13.2** quando não tiver participado em atividades de EP, preencher no FOR-Cgcre-008 “*Não participamos de atividades de EP no ano de XXXX*” ou “*Nunca participamos de atividades de EP*” e descrever as justificativas para a sua não participação (**ver 9.1.1**).

Nota - A omissão no FOR-Cgcre-008 de atividades de EP nas quais o laboratório obteve resultados insatisfatórios ou questionáveis implica no não atendimento ao(s) requisito(s) **13.1** e/ou **13.2**, conforme o caso.

14 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS INTERNACIONAIS DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA

14.1 Uma das atividades ligadas à manutenção de acordos de reconhecimento mútuo entre organismos de acreditação de laboratórios é a participação dos laboratórios acreditados em programas de ensaios de proficiência organizados por cooperações regionais (APLAC, EA e IAAC) ou internacionais (ILAC) que reúnem organismos de acreditação de laboratórios.

14.2 A Dicla coordena a participação dos laboratórios acreditados e postulantes à acreditação nesses programas, observando as orientações e instruções emitidas pelos seus organizadores.

14.3 A coordenação envolve a seleção dos laboratórios participantes, observando-se o número de vagas e o prazo disponibilizado para cada país, a divulgação de informações, instruções, resultados e relatórios sobre o programa, definição do cronograma no país e controle de prazos. Como a quantidade de vagas para estes programas é restrita, a Dicla procura dar oportunidade a diferentes laboratórios, de modo a, sempre que possível, variar os laboratórios que participam destes programas.

14.3.1 No caso de programas para laboratórios de calibração, normalmente são selecionados laboratórios acreditados para a calibração em questão, podendo, excepcionalmente, ser incluídos, laboratórios postulantes à acreditação.

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 12/14
---	--	--	---

14.3.2 No caso de programas para laboratórios de ensaio e análises clínicas, a Dicla indica os laboratórios de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a)** laboratórios acreditados para os ensaios ou exames oferecidos pelo programa;
- b)** laboratórios acreditados para ensaios ou exames similares àqueles oferecidos pelo programa, por exemplo, mesmo analito ou método, mesma matriz, mesma classe de ensaio ou área de atividade;
- c)** laboratórios de ensaio ou análises clínicas postulantes à acreditação para os ensaios oferecidos pelo programa;
- d)** laboratórios postulantes à acreditação, que atuem na área de atividade ou classe de ensaios do programa;
- e)** laboratórios não acreditados, que tenham potencial para acreditação futura para os ensaios oferecidos pelo programa.

14.4 Os laboratórios participantes devem seguir as instruções sobre o programa emitidas pelos organizadores e pela Cgcre e arcar com os custos da sua participação, conforme definido nas regras de cada programa.

/ANEXO A

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 13/14
---	---------------	------------	-----------------

ANEXO A

EXEMPLOS DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIOS QUE REALIZAM ENSAIOS QUÍMICOS

Esta Norma estabelece em **9.3** os requisitos para definição das partes significativas do escopo do laboratório para fins de sua participação em atividades de EP. Este anexo menciona alguns exemplos elaborados pela Comissão Técnica de Química - CT-05 da aplicação de tais requisitos para ensaios químicos.

Exemplos:

- 1 A determinação de metais em água para hemodiálise requer um limite de quantificação menor do que para água de abastecimento. Convém que o laboratório participe de atividades de ensaio de proficiência compatíveis com a faixa de trabalho mais adequada ao uso pretendido.
- 2 A determinação de metais em resíduos sólidos requer técnica de digestão diferente do que a de metais em água. Convém que o laboratório participe de atividades de ensaio de proficiência compatíveis com a técnica analítica mais adequada ao uso pretendido.
- 3 A determinação de gordura em leite em pó requer metodologia analítica diferente do que em farinha de trigo. Enquanto uma requer apenas a extração da gordura em meio solvente, a outra requer uma hidrólise seguida de uma extração em solvente. A utilização inadequada da metodologia pode levar a resultados distorcidos do teor de gordura a ser determinado, portanto, convém que o laboratório participe de atividades de ensaio de proficiência compatíveis com a matriz mais adequada ao uso pretendido.

/ANEXO B

	NIT-DICLA-026	REV. 15	PÁGINA 14/14
---	---------------	------------	-----------------

ANEXO B

EXEMPLOS DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIOS QUE REALIZAM ENSAIOS BIOLÓGICOS

Esta Norma estabelece em 9.3 os requisitos para definição das partes significativas do escopo do laboratório para fins de sua participação em atividades de EP. Dentro dos ensaios biológicos, a principal consideração para a similaridade é o princípio da técnica analítica.

Este anexo menciona exemplo elaborado pela Comissão Técnica de Biologia - CT-06 da aplicação de tais requisitos para ensaios biológicos.

Exemplo:

O laboratório pode contemplar dentro da mesma técnica analítica (como exemplo PCR, imunoensaio, tubos múltiplos, membrana filtrante, entre outros) diferentes microrganismos e matrizes. Dentro de um período de quatro anos, o laboratório deve apresentar, ao menos um resultado de participação no ensaio de proficiência em cada uma das técnicas analíticas do seu escopo, independentemente do tipo de microrganismo ou matriz analisada, de acordo com o item 9.2.2. deste documento.

Anexo II - Compilado Ensaaios de Proficiência 2023.pdf

Unidade	Provedor	Código Provedor	Valor	Moeda	Valor (R\$)	Motivação	Sem custo/Incluído em outro processo	Matriz	Analito	Previsão de início	Observações
RCA	Progetto Trieste	MI3201	618,00	EUR	3.754,94	Desempenho	Não	Leite bovino	Betalactâmicos e Avermectinas	15/05/2023	EP insatisfatório em 2022 para ampicilina (betalactâmicos).
RCA	Progetto Trieste	M3108	491,00	EUR	2.983,30	Temporalidade	Não	Músculo bovino	Macrolídeos	13/03/2023	Última participação em EP com este método: 2018.
RCA	Progetto Trieste	MI3105	618,00	EUR	3.754,94	Temporalidade	Não	Leite bovino	Quinolonas e Tetraciclina	13/03/2023	Última participação em EP para o MET RCA/012: 2018.
RCA	Progetto Trieste	E3203/C	491,00	EUR	2.983,30	Temporalidade	Não	Ovos	Coccidiostáticos	15/05/2023	Método ainda não avaliado em EP.
RCA	Progetto Trieste	M3110	491,00	EUR	2.983,30	Temporalidade	Não	Músculo bovino	Aminoglicosídeos	13/03/2023	Última participação em EP para este método: 2018.
IQA/SLAV	DRRR	2010214	423,00	EUR	2.570,13	Temporalidade	Não	Produto cárneo (salsicha crua)	Atividade de água, pH, sódio, nitrato, nitrito, ácido sórbico, gordura	01/06/2023	
IQA/SLAV	FAPAS	FCQT1-SEA7 / 25232	323,00	USD	1.848,66	Temporalidade	Não	Pescado (pasta de peixe)	BVT	17/03/2023	
RCA/SLAV	EURLMB	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	MOLUSCOS BIVALVES	BIOTOXINAS MARINHAS	01/04/2023	Pagamos apenas o transporte, usando a conta Fedex
IQA/SLAV	DRRR	2010019	379,00	EUR	2.302,79	Temporalidade	Não	Produto cárneo (salsicha cozida)	Gordura, umidade, cinzas, proteína, cloreto de sódio, nitrato, nitrito, fósforo, cálcio, atividade de água, amido	01/02/2023	Todos os METS são da unidade IQA/SLAV-SC, informação não consta no campo pertinente por limite de caracteres.
RCA/SLAV	FAPAS	FCCE2-SEA23	675,00	USD	3.863,30	Temporalidade	Não	SHELLFISH	HIDROCARBONETOS POLICÍCLICOS AROMÁTICOS	18/04/2023	
MIC	FAPAS	M291e14	232,00	USD	1.327,83	Temporalidade	Não	Leite em pó	Staphylococcus coagulase positiva	06/11/2023	Última participação em EP foi em 2019
MIC	FAPAS	M287e14	232,00	USD	1.327,83	Temporalidade	Não	Carne	Staphylococcus coagulase positiva	19/06/2023	Última participação em EP foi em 2019
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-3		CHF		Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	Trifolium hybridum	DOSN; Germinação e Tetrazólio	01/12/2023	Já incluído nos valores da anuidade paga
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-2		CHF		Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	Raphanus sativus	Pureza; DOSN e Germinação	01/10/2023	Já incluído nos valores da anuidade paga
LASO	ISTA - International Seed Testing Association	PT23-1		CHF		Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	Vicia sativa	Pureza; DOSN e Germinação	01/04/2023	Já incluído nos valores da anuidade paga
LACV	Rede Metrológica RS - RMRS	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	Arroz beneficiado	Defeitos	01/07/2023	Parceria do LFDA-RS na organização do EP, sem custos.
LACV	GSC - Gabinete de Servicios para la Calidad	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	Azeite de oliva	Individual results; Median and ID of defect predominant; Median for fruity; and kind Classification	01/04/2023	Pagamos apenas o transporte, usando a conta Fedex
DIA	GD ANIMAL	VLDIA328	603,50	EUR	3.666,84	Temporalidade	Não	FTA cards	Deteção do gene M do vírus de Newcastle	04/03/2023	Discussão realizada com a unidade DIA, estando vinculado a resultado inconclusivo, sendo pertinente direcionarmos a participação.
DIA	GD ANIMAL	VLDIA327	603,50	EUR	3.666,84	Temporalidade	Não	FTA cards	Deteção do vgene M do vírus da Influenza Aviária	09/09/2023	Discussão realizada com a unidade DIA, estando vinculado a resultado inconclusivo, sendo pertinente direcionarmos a participação.
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 02	342,50	GBP	2.374,09	Desempenho	Não	SORO SANGUÍNEO	Anticorpos contra PNE do vírus da AFT	20/09/2023	Discussão realizada com a unidade DIA, estando vinculado a resultado inconclusivo, sendo pertinente direcionarmos a participação.
DIA	VETQAS	PT0139 - rodada 01	342,50	GBP	2.374,09	Desempenho	Não	SORO SANGUÍNEO	Anticorpos contra PNE do vírus das AFT	21/03/2023	Discussão realizada com a unidade DIA, estando vinculado a resultado inconclusivo, sendo pertinente direcionarmos a participação.
DIA	REDE METROLÓGICA RS	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	SORO SANGUÍNEO	Anticorpos contra o antígeno da Burkholderia mallei	01/04/2023	
DIA	REDE METROLÓGICA RS	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	SORO SANGUÍNEO	Anticorpos para a proteína p26 do vírus da Anemia Infecciosa Equina	01/04/2023	
DIA	REDE METROLÓGICA RS	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	SORO SANGUÍNEO	Anticorpos para a proteína p26 do vírus da Anemia Infecciosa Equina	01/04/2023	
CVA	REDE METROLÓGICA RS	XXX				Incluído em anuidade/LFDA-RS organiza	Sim	SORO BOVINO	título d anticorpos	01/09/2023	
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 4/4		USD		Validação/Extensão	Não participação definida	PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Cd, Pb e As	01/12/2023	Realizada a avaliação que a solicitação de EP acontecerá em momento posterior à conclusão de validação do método
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 3/4		USD		Validação/Extensão	Não participação definida	PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Cd, Pb e As	01/09/2023	Realizada a avaliação que a solicitação de EP acontecerá em momento posterior à conclusão de validação do método
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 2/4		USD		Validação/Extensão	Não participação definida	PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Cd, Pb e As	01/07/2023	Realizada a avaliação que a solicitação de EP acontecerá em momento posterior à conclusão de validação do método
ALA/SLAV	AAFCO	MINERAL SCHEME 1/4		USD		Validação/Extensão	Não participação definida	PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Cd, Pb e As	01/03/2023	Realizada a avaliação que a solicitação de EP acontecerá em momento posterior à conclusão de validação do método
POA	BIPEA	PT 75B	578,00	EUR	3.511,91	Temporalidade	Não	Lácteos	PH, cinzas, extrato seco, lactose, frutose, sacarose, glicose, lipídios, cloreto, proteína.	01/01/2023	Aguarda manifestação do BIPEA
POA	BIPEA	PT 75a	421,00	EUR	2.557,98	Temporalidade	Não	Lácteos	Umidade, cinzas, lipídios, lactose, sacarose, proteína, densidade, crioscopia.	01/02/2023	Aguarda manifestação do BIPEA

POA	BIPEA	PT 46a		EUR		Temporalidade	Não	Mel	Açúcares C3/C4, Acidez, Umidade, HMF, Diastase, Frutose, glicose e sacarose	01/11/2023	Última participação em 2020. Como o provedor tem esquemas entre julho a junho do ano subsequente, não temos valor neste momento
Cotação em 21/12/2022		Cotação para estimativa (R\$)		47.852,08							
USD (220) = 5,2031004 BRL (790)		5,72									
EUR (978) = 5,5236015 BRL (790)		6,08									
GBP (540) = 6,301499 BRL (790)		6,93									
CHF (425) = 5,6171003 BRL (790)		6,18									

Anexo III - DFD23_2022.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 23/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DLAB-RS - Divisão Técnica Laboratorial	01/03 /2023 00: 00	130103	MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES SERQUE

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Ensaios de Proficiências

Justificativa da prioridade

Como parte das necessidades para manutenção da acreditação na Norma NBR ISO/IEC 17025, especifica para confiabilidade analítica em laboratórios de ensaios e calibração, o LFDA/RS busca obter reconhecimento e respaldo dos resultados emitidos. Os processos de acreditação são necessários para garantir que em todo o processo analítico há controle rígido das condições, minimizando o risco de resultados não-conformes, que para um laboratório oficial pode acarretar em medidas administrativas drásticas e severos (e muitas vezes irreversíveis) danos econômicos e de imagem aos fiscalizados.

2. Justificativa de necessidade

O LFDA/RS é uma unidade laboratorial pertencente à Rede laboratorial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) responsável por análises laboratoriais nas mais diferentes áreas de atuação dentro da sanidade animal, vegetal, segurança e controle de qualidade dos alimentos. Vinculadas aos LFDA/RS, estão unidades analíticas incluindo aquelas pertencentes ao Seção Laboratorial Avançada de São José/SC (SLAV/SC) sob nossa responsabilidade. Atualmente, são 7 as macro-áreas temáticas que o LFDA/RS possui atividades, correspondendo e totalizando 9 unidades analíticas após processo de unificação de áreas afins decorrente de mapeamento de processos, tanto na base física em Porto Alegre/RS quanto em São José /SC. A seguir a listagem das áreas:

- MIC – Microbiologia em Alimentos e Água;
- RCA – Resíduos e Contaminantes em Alimentos;
- LASO – Laboratório Oficial de Análise de Sementes (definido por legislação);
- DIA – Diagnóstico e Identificação Genética Animal (diagnóstico animal, identificação genética de animal e multiplicação animal);
- IQA – Identidade e Qualidade de Alimentos (físico-química animal, vegetal, bebidas e rações);
- CPB – Controle de Produtos Biológicos (vacinas);
- CVE – Classificação Vegetal;

Dentro desta diversidade de análises realizadas todas estão vinculadas a amostras oriundas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária ou referentes aos programas de controles mantidos pelo MAPA. Assim a emissão de resultados confiáveis é imprescindível, para resguardar os técnicos envolvidos, evitar sanções indevidas aos fiscalizados e manutenção de informações técnicas relevantes para a gestão de risco e tomada de decisões.

O LFDA/RS baseando-se em normas internacionais, como a Norma NBR ISO/IEC 17025, especifica para confiabilidade analítica em laboratórios de ensaios e calibração, busca obter junto à certificações de terceira parte reconhecimento e respaldo dos resultados emitidos. Os processos de acreditação são necessários para garantir que em todo o processo analítico há controle rígido das condições, minimizando o risco de resultados não-conformes, que para um laboratório oficial pode acarretar em medidas administrativas drásticas e severos (e muitas vezes irreversíveis) danos econômicos e de imagem aos fiscalizados. Desta forma, o LFDA/RS obteve o status de laboratório acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE) a qual é o único organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Brasileiro para acreditar Organismos de Avaliação da Conformidade.

A aplicação da política da CGCRE de participação em atividades de EP para a amostragem associada com ensaio ou calibração se dá através da NORMA NIT/DICLA/026 Rev. 15. Como laboratório acreditado, a participação regular em programa de comparação interlaboratorial é compulsória, bem como, a utilização de materiais de referência certificados. O objetivo é assegurar a utilização de materiais que possuam rastreabilidade analítica permitindo a validação e comprovação de desempenho de metodologias. Cabe salientar que um número limitado de instituições ao redor do mundo possui condições técnicas e experiência para o provimento de materiais de referência certificados que permitam a sua utilização em procedimentos de validação de metodologias e/ou controle de qualidade analítica.

Prover ensaios de proficiência é uma tarefa bastante específica exigindo alta especialização do corpo técnico e grande capacidade analítica, sendo laboratórios acreditados à Norma ISO/IEC 17025 e 17043 pelos respectivos organismos acreditadores de cada país. Usualmente institutos provedores de ensaios de proficiência apresentam longo histórico relacionado com as análises a que se busca prover amostras devido à necessidade de obter a

máxima confiança relacionada aos valores dos parâmetros a serem avaliados, além de estrutura física, de processamento de dados, financeira e logística que permitam enviar amostras aos mais diferentes locais em tempo adequado. Os parâmetros precisam ser definidos e avaliados com a máxima acurácia para que seja possível realizar comparações estatisticamente significativas entre os participantes. Entre estes parâmetros estão homogeneidade e estabilidade que são cruciais para o sucesso de uma comparação interlaboratorial. Devido a estas exigências o número de provedores é bastante restrito e atualmente, predominantemente localizados no exterior. Cabe ressaltar que também existem iniciativas nacionais, inclusive do próprio MAPA, SENAI, Fiocruz, mas que apresentam caráter limitado o que muitas vezes limita o número de participantes, sendo imprescindível a participação em rodadas internacionais. Outro ponto carente no Brasil, são provedores acreditados à Norma ISO/IEC 17043, específica para provedores de ensaios de proficiência.

Buscar provedores de ensaios de proficiência é uma tarefa difícil, primeiro relacionada à adequação das características das amostras com aquelas analisadas pelo laboratório e em segundo os custos e dificuldades de importação destes materiais. A participação em ensaios de proficiência é de fundamental importância para avaliação do desempenho dos laboratórios em comparação a um grupo significativo de participantes. Esse tipo de ensaio é realizado com o envio de amostras similares a um número significativo de laboratórios sendo os resultados reportados analisados estatisticamente e cada laboratório classificado de acordo com seu desempenho. Os resultados devido à significância estatística indicam a adequação técnica do laboratório em caso de resultados conformes, bem como, servem para identificar falhas e oportunidades de melhoria para os resultados não-conformes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	CONTROLE QUALIDADE - LABORATÓRIO	20,00	2.500,00	50.000,00

4. Responsáveis

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
2	440.832.200-82	MARCO ANTONIO DE CARVALHO MARQUES SERQUE	CHEFE SUBSTITUTO	Encaminho este documento para os fins. Os EPs têm sido adquiridos dos seguintes provedores: FAPAS; PROGETTO TRIESTE; BIPEA; GD ANIMAL; VETQAS, dentre outros.

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.